



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria

Parecer Jurídico

Assunto: Parecer jurídico sobre Pregão Presencial Nº. **002/2015-PMGP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículos automotores, para atender a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, por um período de 12 (doze) meses.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO

Trata-se de autos de licitação, na modalidade pregão presencial, tombado sob o nº **PP 002/2015-PMGP**, com o objetivo de contratar empresa especializada no ramo do objeto em epígrafe, encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para emissão de **parecer final**, com os seguintes documentos:

- a) Autorização do Prefeito Municipal para a realização da licitação;
- b) Nomeação do Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação, dentre outros documentos pertinentes; .
- c) Orçamento;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Parecer jurídico preliminar;
- f) Minutas de edital e anexos;
- g) Publicação do edital no Quadro de Avisos da Prefeitura, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União;
- h) Documentos de habilitação e julgamento das propostas.

É o Relatório, passamos a opinar.

Da análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se:

- i. Adquiriram o Edital as empresas constantes na ata de realização do referido pregão;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria

- ii. Em 12 de maio do ano em curso, se deu a abertura do certame para a qual efetuou o credenciamento das empresas que retiraram o edital;
- iii. Após, passou-se à apresentação da proposta e lances;


Sagrou-se vencedora a empresa **R A GALVÃO COMÉRCIO LTDA-ME**; consta nos autos mapa de apuração.

Não houve interposição de recurso, restando incólume a decisão do Pregoeiro, bem como o resultado do procedimento.

Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta procuradoria jurídica pelo prosseguimento do feito, com a regular e necessária homologação, celebração do contrato respectivo e publicação do ato.

É o parecer.

Goianésia do Pará (PA), 12 de maio de 2015.


Clériston Gomes de Sá
Procurador Geral do Município
OAB/PA 18.607-A
Portaria nº. 439/2013-GP